



REGULAMENTO

BIBLIOTECAS MÓVEIS QUINDIM PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

O Instituto de Leitura Quindim torna público o presente regulamento para seleção de artistas que integrarão a programação do projeto **Bibliotecas Móveis Quindim para a Primeira Infância**, a ser realizado no município de Caxias do Sul.

O projeto é uma realização do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e do Instituto de Leitura Quindim, viabilizado por emenda parlamentar da Deputada Federal Denise Pessoa (PT). O projeto tem o apoio da Prefeitura de Caxias do Sul por meio da Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem por objeto a seleção de artistas para atuação nas ações itinerantes do projeto **Bibliotecas Móveis Quindim para a Primeira Infância**, voltado à promoção do livro, da leitura e da literatura infantil e juvenil, com ênfase na primeira infância (0 a 6 anos).

1.2. Serão selecionados até 24 (vinte e quatro) artistas, entre:

- Escritores(as);
- Ilustradores(as);
- Contadores(as) de histórias;
- Mediadores(as) de leitura.

1.3. As ações ocorrerão em 8 (oito) escolas de educação infantil da rede municipal de Caxias do Sul.

1.4. Cada escola poderá receber mais de uma atividade, conforme a programação pedagógica do projeto, podendo haver participação de mais de um artista em cada escola, a critério da organização.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1. Ampliar o acesso ao livro e à leitura para crianças de 0 a 5 anos e suas famílias.

2.2. Fomentar a formação leitora desde a primeira infância.

2.3. Valorizar artistas locais e fortalecer a economia da cultura.

2.4. Promover experiências estéticas que respeitem a inteligência, a sensibilidade e a potência criativa das crianças.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão **abertas no período de 10 de março a 05 de abril de 2026**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Instituto de Leitura Quindim.

3.2. O resultado da seleção será divulgado no dia **09 de abril de 2026**, nos canais oficiais do Instituto de Leitura Quindim.

3.3. O lançamento oficial do projeto ocorrerá no **dia 23 de abril de 2026**, em evento a ser divulgado.

3.4. Cada artista poderá realizar apenas uma inscrição neste regulamento, indicando sua principal área de atuação.

3.5. Inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou que não atendam às exigências deste regulamento poderão ser desconsideradas no processo de seleção.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos artistas será realizada por **comissão de curadoria designada pelo Instituto de Leitura Quindim**, considerando os seguintes critérios:

4.1. Qualidade literária

É fundamental para que crianças, jovens e adultos tenham acesso a obras que respeitem e potencializem sua capacidade de reflexão - reflexão em relação a si próprias, na interação com outros e com o mundo, na interação do humano - além de ampliar seu repertório com outras linguagens artísticas.

Entende-se por obras que não atendem à qualidade literária desejada os seguintes casos: histórias que tenham apenas a finalidade de passar um valor moral, histórias com vocabulário pobre, entre outros aspectos que enfraqueçam a fruição artística.

4.2. Trajetória dos artistas

Trajetória artística que comprove sua experiência em contato com o público, em especial com o público infantil, que tenha participado de eventos literários, indicações e prêmios literários.

4.3. Artistas caxienses ou residentes

Os artistas precisam ser naturais de Caxias do Sul/RS ou artistas nascidos em outras regiões, mas que residam na cidade de Caxias do Sul/RS. A comprovação de residência poderá ser solicitada pela organização mediante apresentação de documento idôneo e terá caráter eliminatório.



4.4. Temáticas específicas

Os Contadores de Histórias e os Mediadores de Leitura deverão elaborar uma apresentação das histórias e oficinas que pretendem trabalhar, explicando de que forma os livros escolhidos e suas atividades se relacionam com alguma das seguintes temáticas:

- Descoberta de si mesmo;
- Afetos e vínculos;
- Emoções e sentimentos;
- Descoberta do mundo;
- Imaginação e fantasia;
- Convivência e diversidade;
- Autonomia e crescimento;

4.5. A avaliação será realizada de forma qualitativa, considerando o conjunto das informações apresentadas na inscrição, a experiência artística e a adequação da proposta ao público da primeira infância.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O(a) artista deverá obrigatoriamente:

Ser pessoa jurídica (MEI, Empresário Individual ou outro formato jurídico válido);
Estar regular junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Estar regular junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

5.2. Após a seleção, serão solicitados:

Cartão CNPJ;
Certidões negativas de débitos;
Certidão negativa trabalhista;
Certidão de regularidade do FGTS;
Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual;
RG e CPF do representante legal;
Comprovante de conta bancária da empresa;
Currículo atualizado.

5.3. O não envio da documentação solicitada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá implicar a convocação de artista suplente.



6. DAS ATIVIDADES

6.1. As atividades ocorrerão nas escolas participantes do projeto, em datas previamente definidas pela organização e comunicadas aos artistas selecionados.

6.2. Cada atividade terá duração de até 1h30 (uma hora e meia).

6.3. Cada artista será selecionado para 1 (uma) ação em 1 (uma) escola em data pré-agendada.

6.4. Caso não tenha 24 artistas selecionados pelo o Instituto de Leitura Quindim, a organização pode repetir os artistas selecionados para executarem mais de uma atividade.

6.5. O artista selecionado será responsável por sua proposta artística.

6.6. Em caso de impossibilidade de comparecimento do artista selecionado, este deverá comunicar a organização com antecedência, podendo a atividade ser remarcada ou destinada a outro artista selecionado ou suplente, a critério exclusivo da organização.

7. DO CACHÊ

7.1. O valor do cachê será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por artista, por participação.

7.2. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal, após a execução da atividade e entrega de documentação solicitada.

7.3. Eventuais encargos tributários decorrentes da emissão da nota fiscal são de responsabilidade do artista contratado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implica concordância integral com os termos deste Regulamento.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

8.3. O Instituto de Leitura Quindim reserva-se o direito de alterar datas ou condições, mediante comunicação oficial.

8.4. A seleção dos artistas é realizada pelo Instituto de Leitura Quindim e é soberana, não cabendo recurso administrativo quanto ao resultado da seleção.

8.5. Os artistas selecionados autorizam o registro fotográfico e audiovisual das atividades para fins de divulgação institucional do projeto, sem ônus adicional.